



Data/Hora de Emissão: 17/12/2022 às 17:36:16

Código de Verificação: 333979287

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 08.437.471/0001-73 Inscrição Municipal: 157.815-4

Razão Social: CENTRAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Endereço: AV RUI BARBOSA, 1868, SALA 304 , Lagoa Nova, 59056-300

Município: NATAL UF: RN

Telefone: E-mail: AFDEBRITOFILHO@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: EANN STYVENSON VALENTIM MENDES

CPF/CNPJ: 011.957.964-20 Inscrição Municipal:

Endereço: SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA AFONSO ARINOS, GABINETE 4, 70165-900

Município: BRASILIA UF: DF

Telefone: E-mail: sen.styvensonvalentim@senado.leg.br

Serviços

1.03 - PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS, PÁGINAS ELETRÔNICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, ENTRE OUTROS FORMATOS, E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Serviços de gravação de áudio, edição, montagem, captação e produção de oito programas mensais de dois minutos, totalizando 96 programas ao ano, liberados a veiculação em qualquer emissora de rádio.	1,0000	60.000,00	60.000,00

Valor Total da NFS-e R\$: 60.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
*, **	*, **	*, **	*, **	*, **
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

CONTRATO PARA DIVULGAÇÃO DO MANDATO PARLAMENTAR

EXECUTANTE/CONTRATADA: CENTRAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.437.471/0001-73**, com sede na Avenida Rui Barbosa, 1868, Edifício HC Plaza, Torre 2, Sala 304, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-300, representada na forma do seu instrumento de constituição.

CLIENTE/CONTRATANTE: EANN STYVENSON VALENTIM MENDES, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1528174, devidamente inscrito no **CPF** sob o nº **011.957.964-20** com endereço no Senado Federal, Anexo II, Ala Afonso Arinos, Gabinete 4, CEP: 70165-900, Brasília/DF, endereço eletrônico: sen.styvensonvalentim@senado.leg.br.

As partes acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato para divulgação de mandato parlamentar, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO.

Cláusula primeira. Pelo presente contrato o CLIENTE/CONTRATANTE terá direito aos seguintes serviços oferecidos pelo EXECUTANTE/CONTRATADO: O presente instrumento tem como objeto a prestação dos serviços de gravação de áudio, edição, montagem, captação de áudio e produção de oito programas mensais de dois minutos (120 segundos) totalizando 96 programas ao ano, liberados a veiculação em qualquer emissora de rádio para o senador Styvenson Valentim Mendes.

DA VIGÊNCIA.

Cláusula segunda. O presente contrato tem vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Devido ao recesso no mês de janeiro de 2023 do próprio cliente, que estende-se até a a primeira semana de fevereiro, o CLIENTE/CONTRANTE fica com o crédito referente a **gravação de áudio, edição, montagem, captação de áudio e produção** de 10 programas de dois minutos (120 segundos) a serem efetivados de acordo com a necessidade do cliente no decorrer do contrato.



DO VALOR.

Cláusula terceira. O CLIENTE/CONTRATANTE pagará ao EXECUTANTE/CONTRATADO, antecipadamente, conforme trâmite interno do Senado Federal, com previsão para o corrente mês, o valor total do contrato firmado que corresponde ao valor de R\$ 60.000,000 (sessenta mil reais), o que corresponde a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês. O pagamento dar-se-á por meio transferência bancária ou transferência Pix de acordo com os seguintes dados: Banco INTER S/A – 77, agência 001, Conta Corrente 17072517-0, CHAVE PIX: 08437471000173.

Cláusula quarta. O presente contrato tem caráter irrevogável.

Cláusula quinta. O CLIENTE/CONTRATANTE autoriza a emissão antecipada das 12 (doze) faturas o equivalente a emissão de uma Nota Fiscal no valor de R\$ 60.000,000 (sessenta mil reais).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Cláusula sexta. O presente contrato reger-se-á pela cláusula geral da boa-fé.

Cláusula sétima. É expressamente proibido ceder ou transferir o presente contrato sem a prévia e expressa autorização escrita do CLIENTE/CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa contratual prevista, além das perdas e danos.

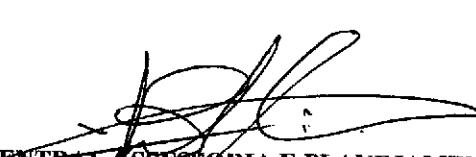
Cláusula oitava. No caso de descumprimento das cláusulas do presente, incidirá pagamento de multa no percentual de 30% do valor pago, bem como eventuais e possíveis perdas e danos.

Cláusula nona. Da relação de natureza cível - O vínculo jurídico entre as partes é de natureza exclusivamente civil, não havendo qualquer relação de subordinação ou de emprego.

Fica eleito o Fórum da cidade de Natal – RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, bem como para ser ajuizada ação de cobrança.

Natal(RN), 17 de dezembro de 2022.


Senador STYVENSON VALENTIM
CPF sob o nº 011.957.964-20


CENTRAL ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ sob o nº 08.437.471/0001-73

Testemunhas: